

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

Instituto Nacional da Mata Atlântica

Programa de Capacitação Institucional

EDITAL 01/2014

O Instituto Nacional da Mata Atlântica (INMA), Órgão da Administração Direta do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, criado pela Lei nº12.954 de 6 de fevereiro de 2014, nova denominação do Museu de Biologia Prof. Mello Leitão, torna pública a abertura de processo de seleção para concessão de bolsas do seu Programa de Capacitação Institucional (PCI) do INMA, na modalidade **Especialista Visitante PCI (PCI-E)**.

1 – OBJETIVO

O edital visa a concessão de bolsas de pesquisa, por 8 meses, com a finalidade de complementar a competência da equipe de execução do projeto institucional, por meio da participação temporária de profissional qualificado nas modalidades PCI E1 e PCI E2.

O detalhamento dessas modalidades de bolsas encontra-se especificado para consulta na Resolução Normativa CNPq 041/2013 publicada no D.O.U. de 21/11/2013, disponível na página do CNPq (http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/1361340#PCIE) ou na página do INMA (<http://www.inma.gov.br/>)

2 – CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA ENQUADRAMENTO DOS BOLSISTAS

PCI E-1 (1 vaga) - Doutor com experiência efetiva mínima de 6 (seis) anos em projetos de P&D ou extensão inovadora; ou ainda, com, no mínimo, 15 (quinze) anos na coordenação de programas e projetos de C,T&I.

PCI E-2 - (1 vaga) Doutor com experiência efetiva mínima de 3 (três) anos em projetos de P&D ou extensão inovadora; ou ainda, com, no mínimo, 12 (doze) anos na coordenação de programas e projetos de C,T&I.

3 – CONDIÇÕES GERAIS

Os planos de trabalhos deverão mostrar vinculação a uma, ou a mais de uma, das quatro prioridades estratégicas estabelecidas no Plano Científico do INMA para a Coordenação Geral de Ciências, período 2014 (setembro) - 2015 discriminadas como: (1) Conhecimento da biodiversidade; (2) Conservação e uso sustentável da biodiversidade; (3) Coleções biológicas; e (4) Educação e difusão. (<http://www.inma.gov.br/noticias.asp?idNoticia=56&titulo=Plano%20Cient%EDfico>)

3.1. Conhecimento da biodiversidade: Conhecimento da diversidade biológica da Mata Atlântica quanto à sua origem, caracterização, distribuição, interação com o meio, evolução, monitoramento, prospecção, bem como dos componentes físicos, químicos, biológicos e sociais dos ecossistemas.

3.2. Conservação e uso sustentável da biodiversidade: A conservação e o uso sustentável da biota brasileira e dos ambientes onde vivem os organismos são fatores que podem gerar riquezas para o homem; aprimorar e ampliar a coleta e análise de dados sobre conservação *in situ* e *ex situ* e o uso sustentável da biodiversidade, principalmente em áreas de alta vulnerabilidade.

3.3. Coleções biológicas: Ampliação, modernização e qualificação dos processos de acumulação de amostras e dados, atualização continuada de sistemas de acesso e integração de dados e informações sobre as coleções do INMA, possibilitando continuamente, a avaliação e entendimento da diversidade de organismos e ambientes onde eles vivem no contexto da Mata Atlântica.

3.4. Educação e difusão: Fortalecimento da cultura científica no país, através de atividades disseminação do conhecimento produzido no INMA – seus acervos documentais e coleções – para públicos diversos; Aplicação do conhecimento acumulados sobre os recursos naturais no desenvolvimento de técnicas, processos e produtos que atendam as demandas socioeconômicas em prol do desenvolvimento sustentável da Mata Atlântica;

4. REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

(a) não estar vinculado à instituição proponente (vínculo empregatício)

- (b) carta explicitando a bolsa pretendida.
- (c) plano de trabalho para 8 a 12 meses incluindo, entre os itens, um resumo de até 4000 caracteres, o cronograma de atividades e metas, inclusive de produção bibliográfica.
- (d) currículo atualizado na plataforma Lattes (NÃO é necessário encaminhá-lo).
- (e) para candidatos estrangeiros, comprovante de permanência legal no País (visto temporário ou permanente para casos previstos em Lei);
- (f) cópia do diploma de mais alto nível;
- (g) cópia de RG e CPF (ou de RNE/CPF ou passaporte para candidatos estrangeiros);

5. DEFERIMENTO DE CANDIDATURAS

Candidatos que não atenderem aos critérios mínimos previstos no item 2 ou não tiverem encaminhado os documentos listados no item 4 deste Edital terão suas candidaturas indeferidas.

Os candidatos que tiverem suas candidaturas deferidas serão avaliados pelo Comitê PCI (Comissão de Pré-Enquadramento), através da análise do currículo, acessado na plataforma Lattes, e do plano de trabalho, considerando a sua aderência e contribuição às atividades do Plano Científico do INMA. No currículo serão pontuados os itens comprobatórios da experiência científica do candidato, considerando-se apenas aqueles que puderem ser identificados corretamente pelos membros do comitê PCI.

6. CRONOGRAMA

Atividade	Datas
Lançamento do edital	18/09/2014
Data limite para inscrição	29/09/2014
Deferimento das inscrições	30/09/2014
Avaliação das propostas	1-2/10/2014
Divulgação da lista de classificados	3/10/2014

7- IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

Para a implementação das bolsas serão necessários os seguintes documentos

(a) declaração do bolsista de que não manterá vínculo empregatício com nenhuma instituição durante a vigência da bolsa, exceto nos casos em que a acumulação de remunerações é explicitamente permitida em Lei;

(b) nos casos de solicitação de bolsas para aposentados é necessário informar tipo e data de concessão da aposentadoria. Em caso de aposentadoria por invalidez, indicar o motivo da mesma, encaminhando o laudo médico com manifestação conclusiva da autoridade médica sobre a capacidade e compatibilidade do candidato a bolsa para exercer as atividades indicadas no plano de trabalho;

8. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE BOLSISTAS

Após a implementação da bolsa, a documentação para avaliação de desempenho deve ser encaminhada ao Comitê PCI do INMA a cada seis meses e, no caso de interrupção, no momento da mesma, contendo: (a) síntese de resultados alcançados; (b) comprovação da produção técnica ou científica durante o período.

A indicação do nome do INMA e do MCTI nas publicações, relatórios e/ou quaisquer documentos relacionados à bolsa é indispensável nos documentos comprobatórios da avaliação de desempenho.

9- NOVA SOLICITAÇÃO DE BOLSAS

Havendo recursos, nova bolsa poderá ser solicitada, por até 12 meses, desde que cumpridas as seguintes condições:

(a) não tenha completado 36 meses de bolsa até o momento da implementação da renovação;

(b) tenha atingido os requisitos mínimos de produção definidos neste documento;

(c) seja aprovado em novo edital de seleção.

10. CANCELAMENTO DE BOLSAS

O bolsista pode solicitar o cancelamento da bolsa a qualquer momento, por meio de memorando com justificativa encaminhado ao comitê PCI do INMA. A bolsa também poderá ser cancelada pelo Comitê PCI, em caso de constatação de desempenho insatisfatório do bolsista ou descumprimento das normas do programa.